

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Prezado Diretor Administrativo Luiz Armando Capra Filho,

Encaminha-se a presente solicitação para análise e verificação da disponibilidade de recursos orçamentários destinados à contratação de serviços especializados de concepção, curadoria artística, direção cultural e execução de projeto cultural temático voltado à valorização da negritude e à promoção da reflexão acerca da Consciência Negra, a ser realizado no mês de novembro, em consonância com as políticas de valorização da cultura afro-brasileira e de enfrentamento ao racismo estrutural por meio da arte e da produção cultural.

O objeto da contratação compreende a criação, curadoria, direção cultural e execução de programação temática autoral vinculada ao Mês da Consciência Negra, contemplando ações artísticas, culturais e formativas alinhadas às diretrizes institucionais da Fundação Theatro São Pedro.

A escolha do artista Álvaro Rosa Costa decorre de sua consolidada trajetória no cenário cultural brasileiro, especialmente no âmbito das artes cênicas, música, audiovisual e produção cultural, possuindo atuação reconhecida como compositor, cantor, instrumentista, ator, diretor teatral, produtor cultural e professor.

Graduado em Artes Plásticas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, o artista desenvolve, há décadas, atuação contínua e destacada na cena cultural gaúcha e nacional, participando de produções teatrais, musicais e audiovisuais de relevância, com expressiva contribuição à valorização da cultura afro-brasileira, das identidades negras e das manifestações culturais vinculadas à temática racial.

Ao longo de sua trajetória profissional, participou da criação, direção e execução de diversos projetos culturais e espetáculos artísticos, atuando também em trilhas sonoras, composições musicais, produção cultural e atividades formativas ligadas às artes e à cultura. Sua produção artística apresenta reconhecida inserção em iniciativas voltadas à reflexão social, diversidade cultural e valorização da população negra no contexto artístico brasileiro.

O artista possui, ainda, histórico de reconhecimento institucional e premiações no cenário cultural, incluindo distinções relacionadas ao teatro, música e audiovisual, como os Prêmios Açorianos e Tibicuera, evidenciando sua consagração perante a crítica especializada e o público, especialmente no âmbito da produção cultural do Estado do Rio Grande do Sul.



A multidisciplinaridade de sua atuação artística, aliada à reconhecida experiência na condução de projetos culturais de natureza autoral e temática, constitui elemento determinante para a presente contratação, uma vez que o objeto pretendido demanda não apenas execução operacional, mas efetiva concepção intelectual, curadoria artística e direção cultural vinculadas à linguagem estética e à identidade criativa próprias do profissional selecionado.

O objeto da contratação não se restringe à mera organização operacional de evento cultural, consistindo, ao contrário, em atividade eminentemente artística e intelectual, cuja execução depende diretamente da linguagem estética, da experiência profissional, da produção cultural e da identidade criativa do artista selecionado.

Nesse contexto, a inviabilidade de competição decorre justamente da impossibilidade de comparação objetiva entre propostas eventualmente concorrentes, uma vez que a Administração pretende a realização de projeto cultural específico concebido e conduzido a partir da perspectiva artística própria de Álvaro Rosa Costa, cuja participação constitui elemento essencial e indissociável do objeto.

A contratação encontra fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No caso concreto, a contratação será formalizada por intermédio de representante exclusiva do artista, conforme documentação acostada aos autos, atendendo ao disposto no §2º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A notoriedade e o reconhecimento profissional do artista restam demonstrados mediante currículo, portfólio, histórico de atuações culturais, premiações, registros de participação em produções artísticas e demais documentos juntados ao processo administrativo, evidenciando sua atuação consolidada no cenário cultural brasileiro.

Ademais, a contratação possui caráter temporário, com objeto determinado, prazo certo e escopo previamente delimitado, abrangendo atividades de criação, curadoria e execução artística vinculadas especificamente à programação institucional alusiva ao Mês da Consciência Negra.

O valor total da contratação será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), mediante apresentação da documentação fiscal correspondente e comprovação da execução das atividades previstas contratualmente.

Por fim, registra-se que o valor da contratação justifica-se considerando a natureza singular e personalíssima do objeto, que compreende atividades de concepção artística, curadoria cultural, direção criativa e execução de projeto temático autoral vinculado à programação institucional do Mês da Consciência Negra.

Na definição do valor contratual foram considerados, dentre outros aspectos, a notória qualificação profissional do artista, sua consolidada trajetória no cenário cultural brasileiro, a complexidade das atividades intelectuais e artísticas envolvidas, o caráter inédito e customizado do projeto cultural, o período de desenvolvimento e execução das atividades, bem como a abrangência das entregas artísticas e curatoriais previstas.

Considerou-se, ainda, que a presente contratação não se limita à realização de apresentação artística isolada, abrangendo efetiva concepção intelectual e direção cultural do projeto, circunstância que agrega relevância técnica e autoral ao objeto contratado.

A razoabilidade do valor também foi aferida a partir do histórico profissional do artista, de sua inserção no cenário cultural regional e nacional, da compatibilidade do montante com contratações anteriormente realizadas pelo profissional e da própria dimensão institucional e cultural do projeto pretendido.

Tratando-se de contratação fundada em inviabilidade de competição, a justificativa do preço não decorre de mera comparação objetiva entre propostas concorrentes, mas da análise contextual dos elementos que compõem a contratação artística singular, observados os princípios da motivação, proporcionalidade, economicidade e interesse público.

Diante do exposto, solicita-se inicialmente a verificação da disponibilidade de recursos orçamentários para a presente contratação e, posteriormente, o encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica para análise de viabilidade jurídica e adoção das providências necessárias à formalização da contratação.

Porto Alegre, 26 de maio de 2026

LUCIANO
ALABARSE:16
861965049

Assinado de forma digital
por LUCIANO
ALABARSE:16861965049
Dados: 2026.05.26
10:34:54 -03'00'

Luciano Alabarse

Presidente

